



Prefeitura Municipal de Paranaguá
Secretaria Municipal de Meio Ambiente



Consulta Ambiental Prévia

Nº 030/2017

Processo Nº 26712/2017

Validade: 18/09/2018

DADOS DO REQUERENTE

Interessado – Razão Social – Pessoa Jurídica/ Nome Pessoa Física:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CNPJ – Pessoa Jurídica/ CPF – P. Física
76.017.458/0001-15

Inscrição Estadual Pessoa Jurídica / RG – P. Física
x

Ramo de Atividade:

CNAE – 84.11-6-00 – Administração pública geral

Endereço:

Rua Julia da Costa, nº 322

Bairro:

Centro

Cidade:

Paranaguá

Estado:

Paraná

CEP:

83.203-060

LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Endereço:

Ponta do Caju/ Ilha dos Valadares

CEP:

x

Bairro: x

Cidade/ Distrito: Paranaguá

Estado: Paraná

Corpo Hídrico existente do entorno: Rio Itiberê/ Baía de Paranaguá

Bacia Hidrográfica:
Litorânea

Objetivo: Obras civis para recuperação e reforço na estrutura da Passarela Antônio José Sant'Anna Lobo Neto.

A CAP se refere ao exame técnico procedido pelo órgão ambiental do Município em que se localiza a atividade ou empreendimento, bem como parecer do órgão competente do Município envolvido no procedimento de licenciamento (previstos no parágrafo primeiro do artigo 4º e parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA 237 de 1997) tem como finalidade precípua a elucidação sobre a possibilidade ou não de instalação de empreendimento ou atividade em zoneamento específicos do Município, levando em consideração o cumprimento da legislação integrante e complementar do plano diretor municipal e a legislação do meio ambiente.

A CAP é um documento obrigatório que tem como objetivo a consulta para verificação de viabilidade locacional do empreendimento ou da atividade requerida, servindo como referência para a emissão da Anuência Ambiental Municipal (AAM), documento subsequente obrigatório para verificação de viabilidade ambiental do empreendimento/atividade com processo administrativo próprio;

A CAP integra a documentação necessária para emissão de Anuência Ambiental Municipal (AAM) e parta a obtenção de licenciamento ambiental perante o órgão ambiental estadual e federal respeitando-se o Plano Diretor Municipal. Base Legal CF – Arts 30 e 225. LC Federal 140/2011, Lei Federal 6938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) Lei Federal 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos); Resolução CONAMA 237/97; LC 60/2007 (E demais leis integrantes do Plano Diretor) LC 095/2008 (Cód. Municipal do Meio Ambiente); Lei Municipal 2260/2002 (Política Municipal do Meio Ambiente) Decreto Municipal 1787/2007, Lei Municipal 3021/2009 (Gestão dos Resíduos Sólidos).

Detalhes e teor da Consulta Ambiental Prévia, premissas e condicionantes:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA informa que não se opõe quanto à OBRAS CIVIS PARA RECUPERAÇÃO E REFORÇO NA ESTRUTURA DA PASSARELA ANTÔNIO JOSÉ SANT'ANNA LOBO NETO conforme descrito no conteúdo do processo administrativo nº 26712/2017, desde que todas as precauções e dispositivos de proteção sejam adotados, para que evitem danos ao meio ambiente, bem como seja cumprida a legislação vigente.

Para tanto, as seguintes condicionantes devem ser atendidas para análise, considerações e aprovação da Anuência Ambiental Municipal junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente: